

Relato Conselho do CCNH

Sessão Ordinária de 01 de julho de 2024.

Expediente: Assunto: Análise de Plano de Gestão para oferta de nova turma do curso de EaD Ensino de Química. Interessado: Anderson Orzari Ribeiro.

Relatoras: Nathalia de Setta Costa e Fernanda Dias da Silva

Contexto e Histórico:

A solicitação tem como objetivo a aprovação do Plano de Gestão para oferta de uma nova turma do curso de Formação Continuada EaD em Ensino de Química, dentro do programa Universidade Aberta do Brasil (Edital CAPES UAB 25/2023).

A CAPES aprovou a nova oferta do curso que está previsto para o período de fevereiro/2025 a maio/2026.

O curso já foi ofertado anteriormente e tem seu PPC disponível no site do SIGAA: (https://sig.ufabc.edu.br/sigaa/public/curso/documentos.jsf?lc=pt_BR&id=597786&idTipo=2).

Os documentos relacionados à aprovação do curso são:

- Ato decisório Consuni no 103, 30/03/2015
- ATA no 001/2015/Ordinária/ConsUni
- ATA no 001/2015/Ordinária/ConsEPE

As Resoluções que regem a oferta são:

- Resolução ConsEPE Nº 232, que define a atribuição de créditos por atividades didáticas na UFABC.
- Ato Decisório ConsUni nº 174, que aprova o regimento geral da Comissão de Especialização (CoE) e determina as características e o funcionamento dos cursos de pós-graduação *lato senso* oferecidos pela UFABC.

Avaliação:

Após a análise dos documentos apresentados, da Resolução ConsEPE Nº 232 e do Ato Decisório ConsUni nº 174, entendemos que o Plano de Gestão contém todas as informações necessárias e que essas estão de acordo com as normas vigentes. Gostaríamos de salientar os seguintes pontos, que geraram dúvidas para as relatoras e foram esclarecidos pelo Prof Anderson:

- 1) Quadro de docentes do curso: os professores docentes do curso serão selecionados por meio de edital após aprovação do Plano de Gestão pelas instâncias cabíveis. Os professores que ofertaram o curso pela última vez estão listados no PPC do curso e provavelmente o quadro de docentes será muito próximo ao que é apresentado no PPC;
- 2) Créditos docentes: embora a CAPES ofereça bolsas aos docentes do curso, essas bolsas não configuram como retribuição pecuniária. No entanto, existe um acordo

Relato Conselho do CCNH

entre os coordenadores dos cursos de graduação do CCNH e o Prof Anderson de que os créditos ministrados nesta pós-graduação *lato sensu* não serão computados na carga docentes do CCNH;

- 3) Número de vagas: existe uma discrepância entre o número de vagas aprovadas pela CAPES (150 vagas) e do Plano de Gestão (210 vagas). O número de vagas estabelecido pela CAPES se refere ao número de vagas de alunos efetivamente matriculados após o processo seletivo, enquanto o número de vagas do Plano de Gestão se refere ao número de vagas que serão abertas no processo seletivo. O Prof Anderson relatou que muitos alunos que são aprovados acabam não efetivando a matrícula e que a experiência mostrou ser efetivo abrir um número de vagas superior ao aprovado pela CAPES, para aumentar as chances de todas as vagas serem preenchidas;
- 4) Necessidade de apoio administrativo: não há necessidade de apoio administrativo da UFABC para a oferta do curso pois a CAPES disponibiliza bolsas para a contratação de técnicos. Todo o suporte administrativo extra é fornecido pelo NETEL (para o uso do Moodle) e pela PROPG (para matrículas).

Conclusão:

Somos favoráveis à aprovação da solicitação e parabenizamos a iniciativa do Prof. Anderson e seus colegas em obter recursos fora da UFABC para a implementação de cursos de pós-graduação *lato sensu* que envolvam o CCNH.